**REQUERIMENTO**

 Considerando a Lei Municipal n.º 3.153 de 08.09.2015, que dispõe sobre a proibição das agências bancárias localizadas no município discriminarem entre consumidores clientes e não clientes, quando estiverem habilitadas para receber contas de consumo;

 Considerando inúmeras reclamações de munícipes sobre o não cumprimento da referida lei, por não poderem pagar suas contas nas agências bancárias;

 Considerando que não há qualquer regulamentação da referida lei pelo Poder Executivo, no que concerne à sua fiscalização e aplicação;

 Considerando a atuação do Procon como órgão responsável pelas relações e proteção de consumo no município;

 **REQUEIRO À MESA DIRETORA**, ouvido o Doutro Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. GLAUBER GUILHERME BELARMINO,extensivo ao Sr. MARCELO CÂNDIDO DOS SANTOS, responsável pelo Procon no município,para que informe a esta Casa de Leis o seguinte:

1º) Houve alguma regulamentação para aplicação da referida lei? Se sim quando? Qual foi a regulamentação? Se não, por quê?

2º) Como é a forma de fiscalização e autuação nas agências bancárias? Qual setor é responsável por essa fiscalização?

3º) Caso houve alguma fiscalização, quais foram os resultados?

4º) Como o Procon pode atuar para resguardar o direito do consumidor que está inserido na referida Lei?

5º) O Procon já recebeu alguma reclamação por desrespeito a esta Lei? Se sim, qual providência foi tomada?

**JUSTIFICATIVA**

 Este vereador foi procurado por munícipes que reclamaram das agências bancárias que não estão recebendo determinadas contas de consumo, ou seja, um total descaso com o cidadão-consumidor e também com a lei municipal em vigor.

 Inclusive este subscritor quando foi pagar suas contas foi informado que tais contas só poderiam ser pagas no caixa eletrônico ou em uma casa lotérica.

 Como a lei está em vigor e não vem sendo respeitada, a população precisa de uma resposta imediata do Poder Executivo, que tem o poder de polícia para fiscalizar e autuar o descumprimento de leis no seu âmbito de atuação.

 O Procon também como órgão de proteção ao consumidor deve fazer valer de suas prerrogativas e tomar medidas enérgicas para com os bancos para que a referida lei seja cumprida.

 Por todas essas razões, peço a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2016.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Vereador